



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL Nº 4.887, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.881, de 02-01-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no art. 174 da Lei Municipal nº 4.881, de 02-01-2024, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 174. (...)

§ 1º Parâmetros Urbanísticos - PU fornecidos pelo Município com base na Lei Municipal nº 4.176, de 26-11-2015, decorrentes de processos administrativos iniciados antes da vigência desta Lei, poderão, mediante expresso pedido do interessado, ser utilizados em processo de aprovação de projetos iniciados a partir da vigência desta Lei, sendo que, neste caso, todo o processo de aprovação de projeto seguirá as normas da Lei Municipal nº 4.176, de 26-11-2015.

§ 2º O prazo máximo para o interessado iniciar o processo de aprovação de projeto com utilização de Parâmetros Urbanísticos - PU fornecidos nos termos do § 1º deste artigo, é 31-05-2024." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 03 de abril de 2024.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 03 de abril de 2024



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: MPZVCBD6L7FYKAY



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Thiago Galvan
Secretário Municipal de Gestão e Governo



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone: (54) 2131-5300

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: MPZVCBD6L7FYKAY